



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 102/2008

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 140/2008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 12 DE DEZEMBRO DE 2008

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA S. MAIA – PREF. MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E TABULEIRO DO NORTE, PARA FINS QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 142/2008

Tabuleiro do Norte, 05 de dezembro de 2008

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais pares desta Casa do Povo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que trata da doação de um terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para instalação de uma agência neste Município.

Confirmando que esta medida, necessitará, para alcance pleno de seus objetivos, que sejam repensados e reestruturados, visto proporcionar a melhoria dos serviços aos usuários cidadãos, se justificando o pleito.

Temos a convicção de que a presente matéria será alvo da inteira acolhida por parte dos Edis que integram essa Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos.

Cordialmente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 05/12/08

VISTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Expediente lido na Sessão
SECRETARIA

PROJETO DE LEI DE Nº 140/2008,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado à Rua Pedro Pessoa – Bairro Zé Mendes, Tabuleiro do Norte – Ceará, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com as seguintes medidas: 26.05m (vinte e seis metros ponto cinco centímetros) de frente por 38.64m (trinta e oito metros ponto sessenta e quatro centímetros) de fundos, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º – O terreno que trata o art. 1º, desta lei, tem a forma de polígono regular com a seguinte configuração e limites: partindo do ponto "A" na direção Sul, mede 26.05m (vinte e seis metros ponto cinco centímetros) até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 90º00' em direção ao Leste, mede-se 38.64m (trinta e oito metros ponto sessenta e quatro centímetros) até o ponto "C", deste, com a deflexão de 90º00' em direção ao Norte, mede-se 26.05m (vinte e seis metros ponto cinco centímetros) até o ponto "D", partindo deste ponto com a deflexão de 90º00', em direção ao Oeste, mede-se 38.64m (trinta e oito metros ponto sessenta e quatro centímetros) até o ponto inicial "A", fechando desta forma o polígono regular de área igual a 1.006,00m² (mil, e seis metros quadrados) e perímetro de 129.40 (cento e vinte e nove metros ponto quarenta centímetros). Sendo a respectiva área a ser desmembrada da matrícula original de nº 445 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte que tem originariamente a área de 7.533,00m²,

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



limitando-se ao Norte com a Rua Raimundo Maia Gondim; ao Oeste com a Rua Pedro Pessoa; ao Sul com o imóvel da Prefeitura Municipal; ao Leste com a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima,

Art. 3º - O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a construção de um prédio destinado à sede da agência do INSS, neste Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 05 de dezembro de 2008.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



LIMITE COM O BARRIO

LOREIRA

3830
3836
3842
3848
3854
3858
3862
3868
3873 98

56
50
44
38
32
160
32.13
32.21
13

ALENCAR

61
55
49
43
37
31
25
19
164
170
162
160
188
3825
3833
3839
3851
3857
3863
3869
3875

CEL

3901
3903
3907
3915
3925
3933
3937
3947
3853
3961
3967
3973
3977
3983

BRAUNA

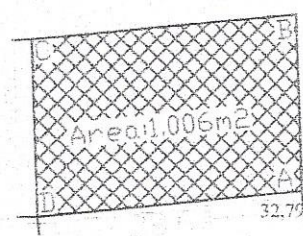
32.37
191

31.92
32.17
31.97
31.94
31.99
31.94
31.99

Galeria Maria Ernestina Barbosa

ESCOLA
N. SRA. DE FÁTIMA

SEC. DE OBRAS
P.M.T.N.



RAIMUNDO MAIA GONDIM

R. JERÔNIMO

BATISTA

JOSE
SÃO

OLIVEIRA

3824
3830
3836
3842
3848
3854
3860
3881
3897
3903
3907
3911
3915
3921
3927
3933
3939
3945
3951
3957
3957 A
3963
3969
3975
3979
3987
3821
3841
3849
3855
3863
3876
3877
3878
3879
3880
3881
3882
3883
3884
3885
3886
3887
3888
3889
3890
3891
3892
3893
3894
3895
3896
3897
3898
3899
3900
3901
3902
3903
3904
3905
3906
3907
3908
3909
3910
3911
3912
3913
3914
3915
3916
3917
3918
3919
3920
3921
3922
3923
3924
3925
3926
3927
3928
3929
3930
3931
3932
3933
3934
3935
3936
3937
3938
3939
3940
3941
3942
3943
3944
3945
3946
3947
3948
3949
3950
3951
3952
3953
3954
3955
3956
3957
3958
3959
3960
3961
3962
3963
3964
3965
3966
3967
3968
3969
3970
3971
3972
3973
3974
3975
3976
3977
3978
3979
3980
3981
3982
3983
3984
3985
3986
3987
3988
3989
3990
3991
3992
3993
3994
3995
3996
3997
3998
3999
4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
RUA PEDRO PESSOA - BARRIO JOSÉ MENDES
DOAÇÃO PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Maria José Freitas
Eng. Civil
CREA 5533-D



MEMORIAL DESCRITIVO

Pelo presente instrumento particular de **MEMORIAL DESCRITIVO**, por mim abaixo assinado, Eu, Mariano José de Freitas, Engo. Civil, brasileiro, casado, registrado no **CREA-CE**, sob o nº CE 005533-D, residente e domiciliado nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará, **ATESTO** para os devidos fins de direito junto ao fórum e comarca de Tabuleiro do Norte, Ceará, que o **IMÓVEL URBANO**, em forma de um polígono regular, apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto "A" na direção **SUL**, mede 26.05 metros até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 90° 00' em direção ao **LESTE**, mede-se 38.64 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90° 00' em direção ao **NORTE**, mede-se 26.05 metros até o ponto "D"; partindo deste ponto com uma deflexão de 90° 00', em direção ao **OESTE**, mede-se 38.64 metros até o ponto inicial "A"; Fechando desta forma o polígono regular de área igual a 1.006,00 m² e perímetro de 129.40 m. Sendo esta a área a ser desmembrada da matrícula original Nº 445 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte, que tem originalmente a área de 7.533,00 m². **ATESTO**, ainda, que o imóvel urbano acima descrito, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ**, CNPJ 07.891.682/0001-19 localiza-se no bairro José Mendes, e limita-se ao **Norte** com a Rua Raimundo Maia Gondim; ao **Oeste** com a Rua Pedro Pessoa; ao **SUL**, com o imóvel da Prefeitura Municipal; ao **Leste** com a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima. Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croquis anexo.

Tabuleiro do Norte, 05 de Dezembro de 2008.

Mariano José de Freitas
Engo. Civil
CREA-CE 005533-D

MATRÍCULA N.º 445

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE — CEARÁ

Rua Maia Alarcon n.º 425 Fone: 424-1024

Antonio Airton Gurgel Saraiva
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Zulene Leitão Saraiva
SUBSTITUTA

MATRÍCULA

445

REGISTRO GERAL
Nº 2

DATA
20-09-84

RUBRICA

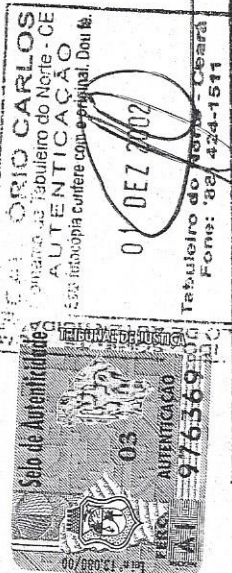
Ficha N.º 1



IMÓVEL - Terreno urbano situado nesta cidade, à rua Pedro Pessoa com a área de 7.533,00 m², limitando-se: ao norte, onde mede 81,00 m (oitenta e um metros), com a rua sem denominação oficial; ao sul, onde mede 81,00 m (oitenta e um metros), com a rua sem denominação oficial; ao leste, onde mede 93,00 m (noventa e três metros), com terras de Pedro Pessoa Filho; e, ao oeste, onde mede 93,00 m (noventa e três metros), com a via pública rua Pedro Pessoa, perfazendo, assim, a área supracitada de 7.533,00 m². Matrícula feita em virtude da Carta de Adjudicação expedida em 20.08.84 dos autos nº 322, de Desapropriação que tramitou pelo expediente do 2º Cartório desta comarca. Tabuleiro do Norte, 20 de agosto de 1984. Eu, Antonio Airton Gurgel Saraiva, Oficial de Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi.

=====

R.1-445 feito em 20 de agosto de 1984. TÍTULO - Adjudicação. ADQUIRENTE - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gerardo Nunes Malveira, brasileiro, casado, agropecuarista, C.P.F./M.F. nº 134 271 083-87, domiciliado e residente nesta cidade. SENTENÇA - De 11 de julho de 1984 que transitou em julgado constante do título apresentado para este registro, do teor seguinte: "Vistos, etc. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Representante legal, alega que, por ato de 09 de novembro de 1967, desapropriou por decreto de utilidade pública, uma área de terra medindo 7.533,00 m², localizada na zona urbana desta cidade, de propriedade dos herdeiros de Joaquina Cordulina de Lima. Afirma haver o imóvel sido avaliado por Cr.\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) e que os expropriados concordando com o valor atribuído, já, inclusive, o receberam, e deram quitação. Juntou planta do imóvel (f.5) e cópia do Decreto Municipal desapropriatório (f.6) e recibo de quitação. Citados, os herdeiros não apresentaram contestação (f. 15). A requerente foi imitada provisoriamente na posse do imóvel desapropriado (f.16 e 17). Edital para ciência de terceiros e interessados regularmente publicado no órgão oficial (f.18), com transcorrência in ter minis do prazo, sem qualquer alegativa. Não se pode dizer que as formalidades legais, na espécie, deixaram de ser atendidas, porque não foi procedida avaliação em Juízo e depósito do valor respectivo. A Lei invocada na inicial permite que, uma vez aceito o preço da indenização, não se procederà a perícia judicial. De modo que, com a a--



Tabuleiro do Norte - Ceará Fone: 424-1511

A



MATRÍCULA

FICHA

Número 445

nº 02

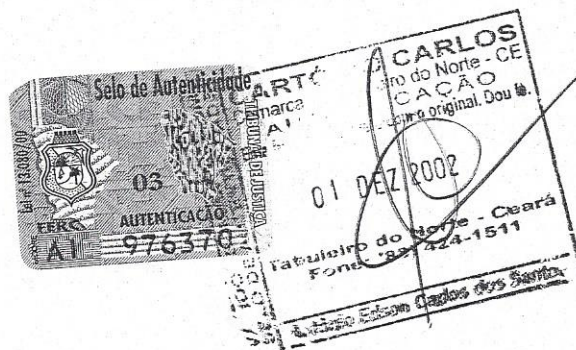
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
Rua Mala Alarcon, 433
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 445

PROTOCOLO - Título apontado sob o nº 804. Tabuleiro do Norte, 17 de outubro de 1984. Eu, [assinatura] (Antônio Airton Gurgel Saraiva), Oficial de Registro de Imóveis, datilografei e subscrevo.

CERTIFICO que da matrícula supra n.º 445 até a presente data, não consta nenhum outro lançamento além do(s) que figura(m) na presente cópia que confere com o original existente no arquivo deste Cartório.
O referido é verdade. Dou fé
Tabuleiro do Norte, 02 DEZ 2002 de [assinatura]
ANTONIO AIRTON GURGEL SARAIVA
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/97	
Emolumentos R\$	<u>392</u>
FERMOJU R\$	<u>849</u>
ACM R\$	<u>002</u>
PERC R\$	<u>200</u>
Selo Nº	<u>AA 386323</u>
TOTAL	<u>1243</u>



A



Tópicos Gerais
Procedimentos Técnico-Administrativos sobre
Doações(Terrenos) de Prefeituras ao INSS

- Justificativa administrativa sobre a necessidade/possibilidade da construção da APS no imóvel a ser doado, conforme o item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- Vistoria preliminar do terreno, com parecer técnico de engenheiro do quadro do INSS, sobre a viabilidade técnica e econômica da execução da obra no terreno a ser doado, segundo item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- ✓ Solicitar à Prefeitura Municipal levantamento Plani-altimétrico atualizado, com fornecimento de plantas, fotos e outros elementos do imóvel e ainda, relatório de sondagem(estudo de subsolo) para fins de projeto de fundação, conforme explicita o item 3 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- ✓ Documentação dominial do imóvel atualizada - Certidão de ônus, propriedade e alienação em nome da Prefeitura Municipal e outros documentos pertinentes, segundo o item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- ✓ É de grande importância que a Lei Municipal de doação do terreno, esteja devidamente APROVADA(Câmara Municipal) e SANCIONADA(Prefeito) e que conste a especificidade/utilização da doação, e que NÃO contenha cláusulas restritivas, que venham delimitar/restringir procedimentos operacionais à construção, principalmente na questão da reversão de titularidade do bem imóvel, como também limitação do tempo de construção/installação da Unidade, conforme denotam os itens 2 e 4 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007
- É necessário que a Lei Municipal de doação, devidamente aprovada e sancionada, seja anexada ao processo;
- Solicitar Parecer da Douta Procuradoria Federal Especializada sobre a regularidade da documentação dominial, de acordo com o item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- Após a devida formalização, o processo deverá ser remetido à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e Presidência do INSS para apreciação e pronuncionamento, conforme o item 5 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- Após as apreciações e pronuncionamentos, caso positivo, pelo Presidente do INSS em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística, retornará a GEX, para que seja providenciada a devida averbação da doação(Lei Municipal) no Cartório de RGI, confirmando, assim, mudança de titularidade de propriedade do referido imóvel, da Prefeitura Municipal para o INSS; →
- A GEX/Atendimento deverá informar a GERREC/Serviço de Eng. e Patrimônio a demanda da APS a ser construída, para verificação/adaptação e dimensionamento do terreno à construção.

Rubens Lima
SENGPA-Patrimônio
Ger. Reg. Recife.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Gerência Executiva em Fortaleza
Rua Pedro Pereira 383-sala 510-Centro



OFICIO INSS/GEXFOR/GAB N° 295/2008

Fortaleza, 25 de outubro de 2008.

Exm.º Sr. Prefeito de Tabuleiro do Norte
Raimundo Dinardo da Silva Maia.
Rua Padre Clicério, 4605 – São Francisco
CEP: 62.960.000

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de ampliação da rede de atendimento das unidades do INSS e viabilizar a implantação do plano de expansão da rede de atendimento previdenciária, solicitamos informar a possibilidade de **doação de imóvel/ terreno** para instalação de uma agência do INSS nesse município.

Diante do exposto, aguardamos a colaboração desta Prefeitura, com os seguintes critérios a serem observados quanto ao imóvel/terreno:

- a) Área construída – 400 m²,
- b) Terreno para construção com área mínima – 1000 m²
- c) Localização de fácil acesso à população; corredor de transportes, bancos, correios etc.
- d) Os PREVCidades serão substituídos por novas agências, com ampliação da área de atendimento, de recursos humanos e conseqüentemente com a melhoria dos serviços aos usuários cidadãos.

Qualquer dúvida, contato com o gabinete da Gerência Executiva – fone (85) 3255-7492 com a servidora Regina Lúcia.

Atenciosamente,


Zeferina de Fátima Cavalcante Fernandes
GERENTE EXECUTIVO FORTALEZA - INSS/CE





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
 E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

Expediente lido na Sessão
12/12/08
 SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 009/2008

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei abaixo discriminado:

- Proj. de Lei nº 140/2008 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 12 de dezembro de 2008.

[Handwritten signatures of the signatories]

Elinoaldo Batista Barboza
 Paulo Maciel de Oliveira
 José Roberto Farias
 Francisco de Chagas Maia Morais
 Francisco Hilário
 João Wilson
 Juracy B. Costa



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

REFERENTE: Req. nº . 009/2008, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requer a Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº 140/2008, de 05.12.2008.

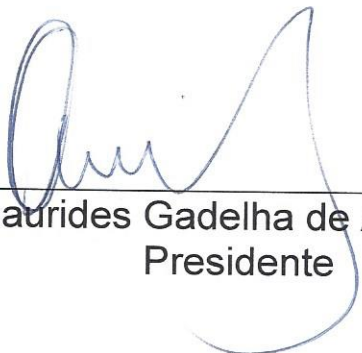
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (7) unanimidade (7) votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 12/12/2008.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 102/2008.

RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 140/2008.

PARECER CONJUNTO Nº 008/2008.

Expediente lido na Sessão
12/11/08
[Signature]
SECRETARIA

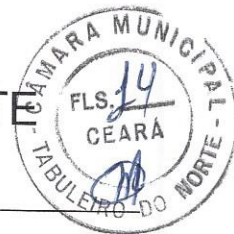
DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 140/2008, de 05 de dezembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação e terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

DOS FATOS

A presente propositura é de especial relevância para o aprimoramento do serviço público e assistência social, haja vista, a necessidade de expansão, através do INSS, da rede de atendimento previdenciário.

Destaque-se, ainda, que esta Relatoria entende que o projeto em pauta é perfeitamente legal e está dentro da técnica legislativa.



DO PARECER

Assim, diante das ponderações acima especificadas, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 140/2008.

É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 12 de dezembro de 2008.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Relatora/ Pres. CESA

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
Pres. da CLJRF


Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Pres. COSP


Ver José Rosendo Freire
Membro CLJRF


Ver. Eca das Chagas M. Moreira
Vice-Pres CESA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br



João Antão Viana
Ver João Antonio Viana
Vice-Pres COSP

Ver Juvenal Bezerra da Costa
Membro COSP



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº .140/2008, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro o Norte, na forma que inica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs: Cumprindo o art. 125, com deliberação na forma do art. 189, ambos do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (7) unanimidade (7) votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 12/12/2008.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente